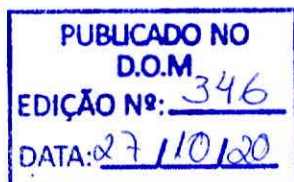


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 85 de 26 de Outubro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JOSE APARECIDO DE SOUZA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr. JOSE APARECIDO DE SOUZA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12417P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sr. JOSE APARECIDO DE SOUZA, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 13.135.615-X, Inscrito no CPF/MF sob o nº 053.782.538-02, e no PIS/PASEP n.º 106.29146.34.6, titular do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível de vencimento n.º. 10, Referência B, nos termos do Anexo VII, da LCM n.º. 63/2005, lotado na DIRETORIA MUN DE ESPORTES EVENTOS E LAZER.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 14730,56 (Catorze mil e setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 85/2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 26 de Outubro de 2020.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



LAURA KETLEN OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Concessão de Benefício



Processo: 2020.04.12417P **Processo de Origem:**
Segurado: JOSE APARECIDO DE SOUZA **Data de Cálculo:** 26/10/2020
Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO **REFERÊNCIA:** B
Matrícula: 3989 **Nível:** 10
Órgão de Origem: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.486,03
A.T.S. - Lei:	491,18
SEXTA PARTE - Lei:	2.104,52
A.T.S INCORPORADO - Lei:	522,90
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	2.344,70
F.G. INCORPORADA - Lei:	5.262,86
LC 093/07 - ATR 229-2 - Lei:	106,67
LC 093/07- ATR 229-3 - Lei:	411,70
TOTAL:	14730,56


Emissão em: 26/10/2020 - 12:53:02

Documento elaborado por:


LAURA KETLEN OLIVEIRA

Em 26/10/2020

Responsável


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS

Em 26/10/2020